

LEI Nº 0324

Súmula: Abre haver de CR\$ 200,00 para determinado fim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de CR\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros), para cobrir as despesas feitas no decorrer da vacinação contra a paralisia infantil, realizada neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 27 de outubro de 1965.

Dr. João Felipe Loureiro
Presidente

Olympio Marques
Secretário